



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE,
COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA - CAOTCICA**

Projeto de Lei (Executivo): 28/2025

Processo: 2900/2025

Autoria: Arnaldo Borgo Filho.

Assunto: Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 28/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, “dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), previamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da legislação federal vigente”.

A proposição disciplina, no âmbito do Município de Vila Velha, a instalação de infraestruturas de suporte de telecomunicações, incluindo ETRs móveis e de pequeno porte. Define conceitos técnicos, estabelece requisitos para cadastramento e licenciamento, prevê hipóteses de dispensa, regulamenta a ocupação do solo urbano, dispõe sobre fiscalização e penalidades, além de tratar das regras transitórias aplicáveis às estruturas já instaladas.

II - PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 28/2025 revela-se oportuno e necessário, pois trata da regulamentação local para a instalação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) e respectivas infraestruturas de suporte, abrangendo modalidades móveis e de pequeno porte. A matéria encontra amparo direto na Lei Federal nº 13.116/2015 – conhecida como Lei Geral de Antenas – e no Decreto Federal nº 10.480/2020, que estabelecem normas





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

gerais, cabendo aos municípios disciplinar, em sua esfera de competência, os aspectos relacionados ao uso e à ocupação do solo, à gestão de bens públicos e à segurança urbanística. Essa repartição de competências decorre do art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, que assegura ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover o ordenamento territorial.

Sob a ótica da administração e das obras públicas, o projeto reconhece as infraestruturas de suporte como bens de utilidade pública e de relevante interesse social, possibilitando sua implantação em todas as zonas da cidade, desde que observadas as restrições técnicas fixadas por órgãos federais, como o Comando da Aeronáutica e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Essa previsão garante equilíbrio entre a expansão tecnológica e a preservação do patrimônio cultural, com destaque para o entorno do Convento da Penha, área de especial proteção.

Além disso, ao desobrigar tais estruturas de índices urbanísticos do Plano Diretor Municipal, mas condicionando sua instalação a limites específicos de altura e afastamento, a proposta viabiliza a expansão da conectividade sem comprometer o ordenamento urbano.

No campo da comunicação e do transporte, o fortalecimento da infraestrutura de telecomunicações é imprescindível para a implementação plena da tecnologia 5G, que trará avanços em mobilidade urbana inteligente, integração de sistemas de transporte, logística em tempo real e segurança pública digitalizada.

A desburocratização do processo, ao adotar o cadastramento prévio com natureza autodeclaratória, permite maior celeridade na expansão da rede, ao mesmo tempo em que preserva a atuação fiscalizatória do Município. Essa combinação entre simplificação procedimental e fiscalização eficiente representa um modelo equilibrado de gestão pública.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Do ponto de vista econômico, o projeto projeta reflexos positivos sobre o comércio e a indústria, uma vez que a conectividade de alta velocidade potencializa a automação de processos produtivos, o comércio eletrônico, os serviços digitais e a competitividade empresarial. Também merece destaque o impacto sobre a agricultura, pois a tecnologia 5G possibilita o avanço da agricultura de precisão, o monitoramento remoto de lavouras e a utilização de plataformas digitais para gestão integrada da produção rural. Trata-se, portanto, de norma que não apenas atende às demandas urbanas, mas também se articula com a vocação econômica do município em seus diversos setores.

Outro ponto relevante refere-se à previsão de contrapartidas financeiras ao Município, por meio de taxas de cadastramento, licenciamento e permissões de uso oneroso de bens públicos. Tais cobranças encontram fundamento no art. 145, II, da Constituição Federal, configurando-se como taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e da utilização de serviços específicos, sem gerar impacto negativo nas receitas municipais ou comprometer o equilíbrio orçamentário. Ao contrário, a medida contribui para a justa remuneração da municipalidade em razão da utilização de sua infraestrutura urbana.

Por fim, cabe ressaltar que a proposta estabelece regras claras de responsabilidade técnica e penalidades em caso de descumprimento, vinculando engenheiros e técnicos habilitados ao correto projeto, execução e manutenção das infraestruturas. Essa previsão reforça a segurança jurídica e operacional, assegurando que o avanço tecnológico ocorra de forma ordenada, segura e fiscalizável.

Diante desse conjunto de fundamentos, conclui-se que o Projeto de Lei nº 28/2025 atende ao interesse público, harmoniza-se com a legislação federal, fortalece a infraestrutura urbana, incentiva o desenvolvimento econômico e assegura benefícios diretos à população.

Por essas razões, o parecer deste relator é pela **aprovação da matéria nos termos apresentados pelo Executivo Municipal.**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

III - PARECER DA CAOTCICA

A Comissão de Administração, Obras, Transporte, Comunicação, Indústria, Comércio e Agricultura, em reunião ordinária, acompanhando o voto do relator, **opina pela aprovação do Projeto de Lei (Executivo) nº 28/2025**, considerando que a proposição está alinhada com a legislação federal, atende ao interesse público e promove o desenvolvimento tecnológico e socioeconômico do Município.

Vila Velha/ES, 23 de setembro de 2025.

THIAGO HENKER

Presidente/Relator

ALEX RECEPUTE

Membro

GEORGE ALVES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR ALEX RECEPUTE em 23/09/2025 15:47

Checksum: **D67B499606CF17AAF8544880ABD223F53F7ABF889C995B2D6F6ABC55BFBE0601**

Assinado eletronicamente por VEREADOR THIAGAO HENKER em 23/09/2025 16:48

Checksum: **4926C3C0BCBED7AF8364C0C4FD1CCA170CCF03231E451B098870B4543B690677**

Assinado eletronicamente por VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES em 23/09/2025 17:36

Checksum: **D2AAE6DB7AD01E9CB85285DD13D41A542EF8EE87320AE86DAE8F865EEEEB968D2**

